

Formulário de declaração de dedução para cônjuge do assalariado do ano 2019



Diretor distrital competente	Nome do pagador do salário		(Pronúncia [furigana]) Seu nome
	Registro do pagador do salário	A ser preenchido pelo pagador do salário (exclui pessoa física), o qual recebeu o presente formulário de declaração.	(印) Carimbo
Diretor do departamento fiscal	Localização do pagador do salário (endereço)		Seu endereço ou domicílio

⊙ Se o montante total estimado da sua renda exceder 10.000.000 ienes ou o montante total estimado da renda do seu cônjuge exceder 1.230.000 ienes, não poderá reivindicar a dedução para cônjuge ou a dedução especial para cônjuge.
 ⊙ Para o cálculo do montante total estimado da renda, utilize a seguinte "Tabela de cálculo do montante total estimado da renda".

Montante total estimado da sua renda deste ano	*1	ienes	Definição	<input type="checkbox"/> 9.000.000 ienes ou menos (A)	<input type="checkbox"/> Mais que 9.000.000 ienes e 9.500.000 ienes ou menos (B)	<input type="checkbox"/> Mais que 9.500.000 ienes e 10.000.000 ienes ou menos (C)	Categoria I	[Preencher de A a C à esquerda]
---	----	-------	-----------	---	--	---	--------------------	---------------------------------

Cônjuge	(Pronúncia [furigana]) Nome	Número de pessoa física	Data de nascimento	Montante total estimado da renda deste ano do cônjuge	*2	ienes	Categoria II	[Preencher de (i) a (iv) à esquerda]	
			/ /	Definição	<input type="checkbox"/> 380.000 ienes ou menos e com idade de 70 anos ou mais (nascidos em ou antes de 1º de janeiro de 1950)	(i)			
	Caso o endereço ou domicílio do cônjuge seja diferente do seu, preencha o endereço ou domicílio do cônjuge		Cônjuge idoso coberto pela dedução (nascido em ou antes de 1º de janeiro de 1950)	Cônjuge não residente	Fato de residir no mesmo domicílio	<input type="checkbox"/> 380.000 ienes ou menos e com menos de 70 anos			(ii)
					<input type="checkbox"/> Mais que 380.000 ienes e 850.000 ienes ou menos	(iii)			
				<input type="checkbox"/> Mais que 850.000 ienes e 1.230.000 ienes ou menos	(iv)				

Montante total da sua renda (montante estimado)	Tipo da renda	Montante do rendimento, etc. (a)	Despesas necessárias, etc. (b)	Montante da renda
	Renda salarial (1)	ienes	/	(Nota) ienes
	Renda empresarial (2)			[(a) - (b)]
	Renda variada (3)			[(a) - (b)]
	Renda de dividendos (4)			[(a) - (b)]
	Renda imobiliária (5)			[(a) - (b)]
	Renda de aposentadoria (6)		(Dedução para a renda de aposentadoria)	[(a) - (b)] × 1/2 ou [(a) - (b)]
	Renda diferente de (1) a (6) (7)		(Incluindo a dedução especial de ienes)	(Renda ocasional ou ganho de capital a longo prazo: 1/2)
Montante total de (1) a (7)				

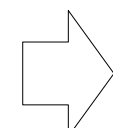
⇒ Coloque este valor na coluna *1 acima.

(Nota) Ao calcular o "Montante da renda" da renda salarial, consulte no verso [(i) Renda salarial] de "3. Categorias de renda".

Montante total da renda do cônjuge (montante estimado)	Tipo da renda	Montante do rendimento etc.(a)	Despesas necessárias, etc. (b)	Montante da renda
	Renda salarial (1)	ienes	/	(Nota) ienes
	Renda empresarial (2)			[(a) - (b)]
	Renda variada (3)			[(a) - (b)]
	Renda de dividendos (4)			[(a) - (b)]
	Renda imobiliária (5)			[(a) - (b)]
	Renda de aposentadoria (6)		(Dedução para a renda de aposentadoria)	[(a) - (b)] × 1/2 ou [(a) - (b)]
	Renda diferente de (1) a (6) (7)		(Incluindo a dedução especial ienes)	(Renda ocasional ou ganho de capital a longo prazo: 1/2)
Montante total de (1) a (7)				

⇒ Coloque este valor na coluna *2 acima.

		Categoria II										
		(i)	(ii)	(iii)	(iv) [Consulte o montante estimado na coluna *2]							
Categoria I		Mais que 850.000 ienes e 900.000 ienes ou menos	Mais que 900.000 ienes e 950.000 ienes ou menos	Mais que 950.000 ienes e 1.000.000 ienes ou menos	Mais que 1.000.000 ienes e 1.050.000 ienes ou menos	Mais que 1.050.000 ienes e 1.100.000 ienes ou menos	Mais que 1.100.000 ienes e 1.150.000 ienes ou menos	Mais que 1.150.000 ienes e 1.200.000 ienes ou menos	Mais que 1.200.000 ienes e 1.230.000 ienes ou menos			
A		480.000 ienes	380.000 ienes	380.000 ienes	360.000 ienes	310.000 ienes	260.000 ienes	210.000 ienes	160.000 ienes	110.000 ienes	60.000 ienes	30.000 ienes
B		320.000 ienes	260.000 ienes	260.000 ienes	240.000 ienes	210.000 ienes	180.000 ienes	140.000 ienes	110.000 ienes	80.000 ienes	40.000 ienes	20.000 ienes
C		160.000 ienes	130.000 ienes	130.000 ienes	120.000 ienes	110.000 ienes	90.000 ienes	70.000 ienes	60.000 ienes	40.000 ienes	20.000 ienes	10.000 ienes
Obs.		Dedução para cônjuge			Dedução especial para cônjuge							



Montante da dedução para cônjuge
ienes
Montante da dedução especial para cônjuge
ienes

*Preencha o "Montante da dedução para cônjuge" ou o "Montante da dedução especial para cônjuge", tendo como referência a tabela à esquerda.

⊙ Ao preencher esta declaração, leia a explicação no verso deste formulário.

1. Notas sobre a declaração

- Se você deseja receber a dedução para cônjuge ou a dedução especial para cônjuge no ajuste de final de ano, esse formulário de declaração deve ser apresentada ao pagador do salário (pagador de salário principal (pagador do salário o qual foi apresentado o formulário de declaração de dedução para dependentes), caso receba o salário de 2 pagadores ou mais) até o dia anterior do recebimento do último salário em 2019.
- Se o montante total (estimado) da sua renda exceder 10.000.000 ienes (ou 12.200.000 ienes de montante de rendimentos para o caso de uma pessoa que tem somente renda salarial) ou o montante total (estimado) da renda do seu cônjuge for exceder a 1.230.000 ienes (ou 2.015.999 ienes de montante de rendimentos para o caso de uma pessoa que tem somente renda salarial), não será possível receber a aplicação da dedução para cônjuge ou dedução especial para cônjuge.
- Se o seu cônjuge for dependente de um assalariado além de você ou seja um familiar empregado pelo contribuinte de Declaração Azul que receberá salário ou familiar empregado pelo contribuinte de Declaração Branca, não será possível receber a aplicação da dedução para cônjuge ou dedução especial para cônjuge.
- Ambos os cônjuges não podem receber a dedução especial para cônjuge.
- No "montante total da renda" não inclui contribuições que pode ser quitada somente com o imposto de renda na fonte através da tributação separada ou parte da renda que optou por não declarar no imposto de renda.
- Se você deseja receber a dedução para cônjuge ou dedução especial para cônjuge não residente (Nota 1), circule o campo "Cônjuge não residente", preencha o valor total das remessas de dinheiro enviadas durante o presente ano para o respectivo cônjuge no campo "Fato de residir no mesmo domicílio", anexando o "Documento relativos aos familiares" (Nota 2) e o "Documento relativos às remessas de dinheiro" (Nota 3) relacionado ao cônjuge na presente formulário de declaração (se você anexou o "Documento relativos aos familiares" referente ao cônjuge no formulário de declaração de dedução para dependentes e apresentou para o pagador do salário, não será necessário anexar nesta declaração.)

Ainda, se o "Documento relativos aos familiares" ou o "Documento relativos às remessas de dinheiro" tenha sido preparado em um idioma estrangeiro, será necessário anexar também a respectiva tradução.

- (Nota) 1. "Não residente" é o indivíduo que não possui endereço no Japão e que não possui domicílio no Japão por 1 ano ou mais.
 2. "Documento relativos aos familiares" são os documentos mencionados em (i) ou (ii) abaixo e devem provar que o não residente é seu cônjuge.
 (i) Cópia do registro familiar complementar ou outros documentos emitidos pelo Japão ou entidades públicas locais, bem como a cópia do passaporte do cônjuge
 (ii) Documentos emitidos por um governo estrangeiro ou entidades públicas locais de países estrangeiros (onde consta o nome do cônjuge, data de nascimento e endereço ou domicílio)
 3. "Documento relativos às remessas de dinheiro" são os documentos mencionados abaixo e devem esclarecer que você pagou o custo de vida ou educacional do cônjuge não residente, conforme necessário.
 (i) Documentos de instituições financeiras ou as respectivas cópias, que esclareçam que você pagou o cônjuge através de operações de câmbio realizadas pelas instituições
 (ii) Documentos de empresas de cartão de crédito ou as respectivas cópias, que esclareçam que o cônjuge comprou bens etc. usando o cartão de crédito emitido pela referida conforme recebeu de você uma quantia equivalente às compras
 (7) O termo "referente à 2019" utilizado neste formulário de declaração refere-se ao período compreendido no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

2. Notas sobre o preenchimento

- No campo "Registro do pagador do salário", o pagador do salário que recebeu este formulário de declaração deve preencher o seu número de pessoa jurídica (exceto pessoa física).
- Nos campos "Montante total estimado da sua renda deste ano", "Definição" e "Categoria I", preencha ou marque se baseando no montante total da renda calculada em "Montante total da sua renda (montante estimado)" da "Tabela de cálculo do montante total estimado da renda".
- No campo "Número de pessoa física" é necessário preencher o número de pessoa física do cônjuge, porém existem casos que, sob determinadas condições, não é necessário o preenchimento, devendo-se confirmar com o pagador do salário.
- Se o cônjuge que deseja a aplicação da dedução para cônjuge ou da dedução especial para cônjuge for um cônjuge idoso(a) coberto(a) pela dedução (com montante total estimado da renda de 10.000.000 ienes ou menos, sendo o seu cônjuge (somente para cônjuges com montante total estimado da renda de 380.000 ienes ou menos) e com 70 anos ou mais), circule o campo "Cônjuge idoso coberto pela dedução".
- Nos campos "Montante total estimado da renda deste ano do cônjuge", "Definição" e "Categoria II", preencha ou marque se baseando no montante total da renda calculada em "Montante total da renda do cônjuge (montante estimado)" da "Tabela de cálculo do montante total estimado da renda".
- Nos campos "Montante total da sua renda (montante estimado)" e "Montante total da renda do cônjuge (montante estimado)" na "Tabela de cálculo do montante total estimado da renda", preencha o valor obtido subtraindo as despesas necessárias do montante da renda referente a você e de seu cônjuge respectivamente (vide "3. Categorias de renda").
- Preencha os campos "Montante da dedução para cônjuge" e "Montante da dedução especial para cônjuge", preenchidos no valor da dedução em "Categoria I" (A à C) e da "Categoria II" ((i) à (iv)), conforme o cálculo da tabela "Cálculo da dedução".

3. Categorias de renda

[(1) Renda salarial] Salário, gratificações e diárias / salário por hora (incluindo aqueles pagos para trabalho de meio período ou em tempo parcial constituem renda salarial.

[Montante da renda salarial]

O montante da renda salarial é o valor restante após a dedução do montante deduzido da renda salarial do montante dos rendimentos, tal como o salário, etc.

*O montante da renda salarial é calculado através da seguinte tabela.

(Referência: método de cálculo da renda salarial)

Montante dos rendimentos do salário, etc. (a)	Montante da renda salarial
De 1 iene ou mais até 650.999 ienes ou menos	0 iene = montante da renda
De 651.000 ienes ou mais até 1.618.999 ienes ou menos	(a) - 650.000 ienes = montante da renda
De 1.619.000 ienes ou mais até 1.619.999 ienes ou menos	969.000 ienes = montante da renda
De 1.620.000 ienes ou mais até 1.621.999 ienes ou menos	970.000 ienes = montante da renda
De 1.622.000 ienes ou mais até 1.623.999 ienes ou menos	972.000 ienes = montante da renda
De 1.624.000 ienes ou mais até 1.627.999 ienes ou menos	974.000 ienes = montante da renda
De 1.628.000 ienes ou mais até 1.799.999 ienes ou menos	(1): (a) ÷ 4 (arredondado para a unidade de milhar anterior) = (★) ⇒(2): (★) × 2,4 = montante da renda
De 1.800.000 ienes ou mais até 3.599.999 ienes ou menos	(1): (a) ÷ 4 (arredondado para a unidade de milhar anterior) = (★) ⇒(2): (★) × 2,8 - 180.000 ienes = montante da renda
De 3.600.000 ienes ou mais até 6.599.999 ienes ou menos	(1): (a) ÷ 4 (arredondado para a unidade de milhar anterior) = (★) ⇒(2): (★) × 3,2 - 540.000 ienes = montante da renda
De 6.600.000 ienes ou mais até 9.999.999 ienes ou menos	(a) x 90% - 1.200.000 ienes = montante da renda
De 10.000.000 ienes ou mais	(a) - 2.200.000 ienes = montante da renda

[(2) Renda empresarial]

As rendas dos negócios agrícolas, florestais, pesqueiros, manufatureiros, atacadistas, varejistas e bancários, bem como uma renda empresarial contínua na qual é obtida uma compensação, constituem renda empresarial.

[Montante da renda empresarial]

O montante da renda empresarial é o valor subtraído do montante total de rendimentos bruto das despesas dedutíveis necessárias (como custo de vendas, despesas de vendas e despesas gerais e administrativas, bem como outras despesas necessárias para gerar receita).
 (Nota) Há uma provisão especial permitido de 650.000 ienes (inclusive) (tendo como limite o montante receita, e se houver outros rendas salariais, o montante resultante do valor da renda salarial, deduzidos dos 650.000 ienes) quanto ao montante total da renda empresarial e das despesas de renda variada para trabalhadores domésticos, diplomatas, coletores de dinheiro, medidores de consumo de eletricidade e outros com funções específicas que são responsáveis por fornecer serviços contínuos (trabalhadores domésticos etc.), prescritos na Lei do Trabalho Doméstico.

[(3) Renda variadas]

Constituem renda variadas, a renda e pensão de funcionários públicos não incluídos em nenhuma outra renda, como taxas de manuscrito, royalties, taxas de palestras, taxas de participação em transmissões, juros de empréstimos, aposentadorias baseadas em contratos de seguro de vida etc. (excluindo pensão de funcionários públicos de montante fixo), pensão nacional, pensão assistencial e pensão mútua.

[Montante da renda variadas]

A renda da renda variadas é a soma de (1) e (2) seguintes.

- Renda variada relacionada com pensões públicas etc.: Montante restante após a dedução de pensão pública do montante dos rendimentos

(Dedução da pensão pública etc.)

Categoria do destinatário	Montante dos rendimentos de pensão pública etc. durante o ano (a)	Valor da dedução
Aqueles com 65 anos ou mais (nascidos em ou antes de 1º de janeiro de 1955)	3.300.000 ienes ou menos	1.200.000 ienes
	Mais de 3.300.000 até 4.100.000 ienes ou menos	(a) x 25% + 375.000 ienes
	Mais de 4.100.000 até 7.700.000 ienes ou menos	(a) x 15% + 785.000 ienes
Aqueles com menos de 65 anos (nascidos em ou depois de 2 de janeiro de 1955)	Mais de 7.700.000 ienes	(a) x 5% + 1.555.000 ienes
	1.300.000 ienes ou menos	700.000 ienes
	Mais de 1.300.000 até 4.100.000 ienes ou menos	(a) x 25% + 375.000 ienes
	Mais de 4.100.000 até 7.700.000 ienes ou menos	(a) x 15% + 785.000 ienes
	Mais de 7.700.000 ienes	(a) x 5% + 1.555.000 ienes

- Renda variada fora pensões pública etc.: Montante resultante pela dedução das despesas necessárias do montante total do rendimento bruto

(Nota) Quanto a provisão especial de despesas necessárias para os trabalhadores domésticos etc. são as mesmas que a (Nota) em [(2) Renda empresarial].

[(4) Renda de dividendos]

Constituem renda de dividendos, as rendas referentes ao superávit recebido por um acionista ou investidor de uma corporação, dividendos de lucros, distribuição de excedente, dividendos de empresas de investimentos, bem como a renda referente à distribuição de lucros de um fundo de investimento (exceto fideicomisso de investimento em títulos e de investimento público) e fideicomisso específico com emissão de certificados específicos de beneficiários.

[Montante da renda de dividendos]

Montante da renda de dividendo é o montante dos rendimentos após a dedução dos juros sobre passivos exigidos para adquirir o capital (como juros sobre passivos emprestados para adquirir ações ou similares, juros sobre ganhos de capital etc., exceto ações).

(Nota) Na renda de dividendos, a distribuição de lucros de um fideicomisso de investimento em títulos e de investimento privado e um fideicomisso especiais (limitado a direitos de beneficiários corporativos) sujeitos à tributação separada retida na fonte retida na fonte e dividendos sobre ações cotadas que optou por não declarar no imposto de renda e outros, não são incluídos no montante dos rendimentos.

[(5) Renda imobiliária]

Constituem renda imobiliária a luva, o sinal, a taxa de renovação e taxa de transferência de nome do registro, que são recebidas ao emprestar um imóvel.

(Nota) A luva e o sinal recebidos ocasionalmente devido ao direito de arrendamento etc. poderão ser considerados como renda de capital ou renda empresarial.

[Montante da renda imobiliária]

O montante da renda imobiliária é o montante após a dedução das despesas necessárias (como despesas de reparo, pagamento de seguro patrimonial, impostos e contribuições, depreciação, juros de empréstimos a pagar etc. referentes a renda imobiliária) do montante total do rendimento bruto.

[(6) Renda de aposentadoria]

Além dos subsídios de aposentadoria, pensão de funcionários públicos de montante fixo e outras receitas, como os salários recebidos no momento da aposentadoria, também são considerados rendimentos de aposentadoria o montante único etc. baseado no sistema de seguro social.

[Montante da renda de aposentadoria]

O montante da renda de aposentadoria equivale à metade do montante dos rendimentos com a dedução da renda de aposentadoria seguinte (se o subsídio de aposentadoria etc., seja um subsídio de aposentadoria para diretores específicos etc., o montante da dedução de renda de aposentadoria deduzido do montante dos rendimentos).

(Método de cálculo da dedução de renda de aposentadoria)

Tempo de serviço (A)	Montante deduzido da renda de aposentadoria
20 anos ou menos	400.000 ienes × (A) (caso seja menos de 800.000 ienes, será de 800.000 ienes)
Mais de 20 anos	8.000.000 ienes + 700.000 ienes × ((A) - 20 anos)

(Nota) Caso tenha se aposentado diretamente devido ter se tornado portadores de deficiência, 1.000.000 ienes serão adicionados ao montante acima.

[Renda diferente de (1) à (6)]

Como outros tipos de renda existem os seguintes:

- Renda de capital (como a renda obtida pela transferência de ativos, como terrenos, edifícios, máquinas, títulos de membro de clube de golfe, barras de ouro, obras de caligrafia oriental, antiguidades etc.)
- Renda silvícola (como a renda de derrubada ou transferência de floresta (mais de 5 anos de propriedade))
- Renda ocasional (como as rendas decorrentes de prêmios em dinheiro ou prêmios por sorteio, taxa de reembolso de corridas de cavalos / bicicleta (exceto os decorrentes de atividades contínuas com fins lucrativos), pagamento integral baseado em contratos de seguro de vida, rendimento de vencimento baseado em contratos de seguro patrimonial etc., compensação de achado de objetos perdidos etc.)
- Renda de juros sujeitos à tributação do rendimento total ou tributação separada declarada
 (Nota) Dentre a renda de juros, não são incluídos no montante dos rendimentos aqueles sujeitos à tributação separada retida na fonte, como juros sobre poupança, e aqueles sujeitos à tributação separada declarada, como juros sobre obrigações públicas e privadas específicas.
- Renda de capital relacionadas a ações gerais, etc. sujeitas à aplicação de tributação separada declarada, ou renda de capital etc. relacionadas a ações cotadas etc. (como a renda de capital etc. decorrente da transferência de ações cotadas através da conta determinada para tributação do imposto de renda retido na fonte que optou por não declarar no imposto de renda e outros, não são incluídos no montante dos rendimentos.)
- Renda variada etc. relacionadas com transações de futuras